



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/CTACG Nº 15/2018

PROCESSO Nº 2240.01.0001132/2018-17**CONSELHEIRO RELATOR**

Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão - CTACG

1. ASSUNTO

Retificação - Relatório de Avaliação Programa de Trabalho - Exercício 2017 - Contrato de Gestão nº 002/2012 IGAM/AGB Peixe Vivo/ CBH Velhas

2. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará contrato de gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

Em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, foi assinado, em 16 de dezembro de 2012, o Contrato de Gestão nº 002/2012 entre o IGAM e a **Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo**, para repasse da arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias mineiras de afluentes do rio Doce.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia gerencial e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Para acompanhamento do Contrato de Gestão o IGAM, por meio da Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760 de 26 de novembro de 2012, constituiu a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato de Gestão IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012.

De acordo com o artigo 2º da referida resolução, a CTACG deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao IGAM o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Plano de Trabalho que serão aferidos pela CTACG.

No ano de 2018 a AGB Peixe Vivo, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, encaminhou o Relatório de Gestão do Exercício de 2017 da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, referente ao Contrato de Gestão IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012. Assim, cabe à CTACG avaliar o referido Relatório de Gestão.

3. RELATÓRIO DE GESTÃO**3.1. Do Programa de Trabalho**

O Programa de Trabalho compreende o conjunto de metas pactuadas entre IGAM/AGB Peixe Vivo, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no quadro 1.

Indicadores	Critérios de Avaliação
1 Disponibilização de Informações	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH e da Entidade Equiparada à Agência de Bacia.
2 Planejamento e Gestão	2A. Plano Plurianual de Aplicação. 2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.
3 Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	3A. Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pelo IGAM (%) 3B. Índice de desembolso sobre o valor acumulado repassado pelo IGAM (%)
4 Operacionalização da Cobrança	4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança 4B. Complementação e atualização do Cadastro de Usuários.
5 Reconhecimento Social	5A. Avaliação da Entidade Equiparada pelo CBH. 5B. Avaliação pelos usuários de água, da cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

Quadro 1. Programa de Trabalho com indicadores e Critérios de avaliação.

Cabe ressaltar que o Programa de Trabalho foi alterado através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão IGAM/AGB Peixe Vivo nº 02/2012, sendo, então, a versão atualizada utilizada para fins de avaliação no presente relatório.

3.1.1. Indicador 1 - Disponibilização das Informações

Indicador 1 - Disponibilização de Informações			
Data de Apuração: 05/04/2018			
Avaliação	1A		Nota Final
	Conteúdo disponibilizado e atualizado		(NF)
	Peso		
	1		
2017	Meta	8	10
	Resultado	8	
	Nota (NP)	10	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS			
Para o indicador 1A, será atribuído 1 ponto para cada item disponibilizado da relação de itens constante do detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.			
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$			
$NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)$			
Quadro 2. Indicador 1 - Disponibilização de Informações			

O quadro 2 indica a aferição do indicador 1 – Disponibilização de informações, no qual a AGB Peixe Vivo alcançou nota 10,00.

Observações CTACG

O item 1 do indicador em questão refere-se às informações pertinentes ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Ao analisar a disponibilidade das informações no site do comitê, verificou-se que a lista de conselheiros, que deve estar disponível no endereço eletrônico do comitê e da entidade, não apresenta informações sobre os conselheiros, tais como nome, telefone e email. A lista apresentada consta apenas os nomes das instituições às quais estão vinculados os conselheiros, como demonstra a figura 1. Recomenda-se que a lista de membros do CBH Velhas seja atualizada, disponibilizando, no mínimo, o nome e email dos conselheiros, a fim de tornar o conteúdo da página mais completo e informativo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH SF5, tem composição paritária entre Poder Público Estadual, Poder Público Municipais e Sociedade Civil Organizada.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL	
Titulares	Suplentes
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF	FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – RURALMINAS
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEE	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE -ARMBH

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
Titulares	Suplentes
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Figura 1 - Lista de Conselheiros no site do CBH Velhas

3.1.2. Indicador 2 - Planejamento e Gestão

Indicador 2 - Planejamento e Gestão				
Avaliação		2A	2B	Nota Final (NF)
		Plano de Aplicação Plurianual	Implementação do Plano de Ação de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica – PARH's	
		Peso		
		7	3	
2017	Meta	2	1	10,00
	Resultado	2,00	1	
	Nota (NP)	10,00	10	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS				
Para o indicador 2A será atribuído um (1) ponto para a elaboração de cada um dos relatórios em cada exercício, discriminados no detalhamento do indicador.				
Para o indicador 2B , será atribuído 1 ponto para a elaboração do relatório de avaliação da execução das ações previstas no PARH, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.				
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$				
$NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)$				
Quadro 3. Indicador 2 - Planejamento e Gestão				

O quadro 3 indica a aferição do indicador 2 – Planejamento e Gestão, no qual a AGB Peixe Vivo alcançou nota 10.

Observações CTACG

O detalhamento do item 2A – Plano Plurianual de Aplicação – descreve a apresentação de um relatório, a saber: “Relatório Anual de Acompanhamento das ações executadas com os recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia”. A entidade recebeu 1 ponto pela apresentação do relatório e 1 ponto pela elaboração devida do mesmo, o qual contém todas as informações especificadas no Programa de Trabalho.

O item 2B - Implementação do Plano Diretor - é avaliado com base na entrega do "Relatório de Avaliação da Execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos ", o qual deve conter todas as informações listadas no Programa de Trabalho. A entidade cumpriu devidamente o item, recebendo nota 1 no mesmo.

O presente indicador atribui nota à entrega dos relatórios supracitados, elaborados de acordo com as especificidades do Programa de Trabalho, razão pela qual a entidade obteve nota máxima. Porém, a avaliação da execução do Plano Plurianual de Aplicação (PPA) demonstra baixo desempenho da Agência Peixe Vivo, que executou apenas 36% do recurso previsto para o ano de 2017. Se forem considerados os recursos remanescentes do exercício de 2016, os quais a entidade deixou de aplicar, tem-se um índice ainda menor de desempenho, correspondendo a execução de apenas 16% dos recursos disponíveis.

O PPA 2015-2017 da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é dividido em três programas, cada um com suas ações específicas. Verificou-se que, apesar de possuir o recurso disponível, a agência deixou de executar ações de todos os programas, tais como Elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização de Bacias em Área Urbana (Fundo de Vale), Implantação de sistemas isolados e / ou alternativos de água e esgotamento sanitário, Treinamento Membros e parceiros do Comitê e dos Subcomitês, entre outras.

Desse modo, apesar da nota obtida pela entidade, cabe alertar para a necessidade de efetiva execução do Plano Plurianual de Aplicação. Sabe-se que o repasse dos recursos da cobrança estão atrasados, porém, a entidade está deixando de executar os recursos já disponíveis, suficientes para o que foi previsto.

3.1.3. Indicador 3 - Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos				
Avaliação		3A Índice de desembolso anual (%)	3B Índice de desembolso acumulado (%)	Nota Final (NF)
		Peso		
		5	5	
2017	Meta	75	50	10
	Resultado	131	54	
	Nota (NP)	10	10	
FÓRMULA DE CÁLCULOS DAS NOTAS				
Indicador 3A. O resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID, conforme detalhamento do indicador.				
Indicador 3B. O resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Acumulado - IDA, conforme detalhamento do indicador.				
$NP = 10 * resultado / meta$				
$0 \leq NP \leq 10$				
$NF = \sum(NP * Peso) / \sum(Pesos)$				
Quadro 4. indicador 3 - Cobrança pelo uso dos Recursos hídricos				

O quadro 4 indica a aferição do indicador 3 – Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, no qual a AGB Peixe Vivo alcançou nota 10.

Com relação ao indicador 3A que avalia o “Índice de desembolso anual”, a entidade desembolsou 131,1% do valor repassado, os repasses referem-se aos 92,5% da quarta parcela do ano de 2015 e da primeira parcela do ano de 2016. Foram repassados, também, os valores referentes aos três primeiros semestres de 2016 da parcela de custeio. Nenhum repasse havia sido realizado do valor arrecado em 2017 devido ao que foi pactuado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 002/2012, no qual além de prorrogar a vigência do antigo contrato, suspendeu o repasse dos recursos referentes ao ano de 2017.

Ademais, a entidade demonstrou ter desembolsado 54% do valor repassado acumulado, alcançando a meta prevista no programa de trabalho.

3.1.4. **Indicador 4 - Gerenciamento Interno**

Indicador 4 - Operacionalização da Cobrança				
Avaliação	4A		4B	Nota Final
	Atendimento ao usuário em cobrança		Atualização do CNARH	(NF)
	Peso			
		4	6	
2017	Meta	12	70	8,56
	Resultado	12	53,17	
	Nota (NP)	10	7,6	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS				
4A. Atendimento ao usuário em cobrança:				
Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.				
4B. Atualização do CNARH:				
Para o indicador 4B, o resultado será calculado da seguinte forma: [(número de outorgas de uso consultivo concedidas + número de outorgas de uso consultivo retificadas) inseridas no CNARH pela Entidade Equiparada/ (número de portarias de outorga de uso consultivo concedidas + número de portarias de outorga de uso consultivo retificadas na Bacia do Rio das Velhas) x (%).				
As portarias de outorgas a serem consideradas serão aquelas publicadas no site do IGAM do dia 1º de outubro do dia anterior até o dia 30 de setembro do exercício corrente.				
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$				
$NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)$				
Quadro 5. Indicador 4 - Operacionalização da Cobrança				

O quadro 5 apresenta a aferição do indicador 4 – Operacionalização da Cobrança, no qual a AGB Peixe Vivo alcançou nota 8,56.

No indicador 4B – Atualização do CNARH, a entidade alega ter cumprido integralmente o indicador. Ela informa que 130 portarias foram publicadas, das quais 4 encontram-se fora da Bacia do Rio das Velhas. Das 126 restantes, foram inseridas 67 portarias de outorga.

Observações CTACG

A entidade alega não ter sido previamente alertada sobre a retirada do acesso ao sistema, sendo, portanto, injusta a decisão de manter a avaliação do indicador 4B, conforme o Parecer CTACG n° 05/2017. Cabe ressaltar, porém, que a comissão entendeu que o período considerado para avaliação, de acordo com o contrato de gestão, é do dia 01º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, sistema saiu do ar em novembro de 2017, desse modo, a entidade teve, ainda, 30 dias para inserir as outorgas publicadas no site do IGAM até setembro.

3.1.5. **Indicador 5 - Reconhecimento Social**

Indicador 5 - Reconhecimento Social				
Avaliação	5A		5B	Nota Final (NF)
	Avaliação pelos membros do Comitê		Avaliação pelos usuários de água da cobrança pelo uso de Recursos Hídricos	
	Peso			
		5	5	
2017	Meta	9	1	10,00
	Resultado	9,37	1	
	Nota (NP)	10,00	10	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS				
O resultado será apurado por período de avaliação, considerando a média das pontuações obtidas dos questionários				
O resultado será aplicação de pesquisa sobre o atendimento aos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.				
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$				
$NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)$				
Quadro 6. Indicador 5 - Reconhecimento Social				

O quadro 6 apresenta a aferição do indicador 5 – Reconhecimento Social, no qual a AGB Peixe Vivo alcançou nota 10.

Este indicador é decorrência da aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Equiparada no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBH, sendo o resultado aferido mediante média das respostas dadas pelos conselheiros participantes.

Para o cumprimento do indicador, o IGAM aplicou a pesquisa via internet, enviando o formulário para os conselheiros, que responderam na plataforma googledoc's. A pesquisa contou com a participação de aproximadamente 53,6% dos 56 conselheiros (titulares e suplentes) do CBH, representando um aumento considerável em relação à participação do ano anterior (34%).

Cabe ressaltar, porém, que o referido indicador é o único que depende da colaboração direta do comitê, além de ser obrigação contratual contida em documento aprovado e assinado pelo colegiado. Assim, a CTACG recomenda que o CBH reflita sobre sua participação neste quesito e busque responder de forma eficiente à atribuição que lhes compete no programa de trabalho do contrato de gestão, buscando práticas de mobilização quando da necessidade de participação dos conselheiros, a fim de alcançar 100% de participação.

Observações CTACG

O questionário adotado pelo IGAM foi aplicado de forma a não apenas mensurar a avaliação da agência, mas, também, colher as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais tomados pela AGB Peixe Vivo.

Dentre as demandas apresentadas pelos conselheiros, repete-se, em relação ao ano anterior, os apontamentos referentes à necessidade de aumento do corpo técnico e à insuficiência de recursos para a contratação de pessoal. Neste contexto, faz-se relevante destacar o seguinte comentário:

Desenvolvendo parcerias a fim de proporcionar maior efetividade nos projetos hidroambientais; Identificar e articular para captação de outras fontes de recursos financeiros de forma a ampliar o número de ações desenvolvidas do PDRH[1]

Devido ao modelo adotado - que prevê recursos limitados à AGB para a execução das atividades meio e dificulta a contratação pelo CBH de mobilizadores para a execução de atividades entendidas como finalísticas - a AGB tem cerceada sua capacidade de atuação. Ainda assim, procura antecipar questões, pautar proativamente direcionamentos estratégicos, apoiar a Diretoria do CBH em suas atividades. Ainda falta, contudo, uma maior aproximação com os subcomitês, que embora tenha melhorado nos últimos anos, ainda pode melhorar mais. Como dito acima, a AGB executa suas tarefas com qualidade e presteza.[2]

A entidade deve esclarecer aos membros do comitê sobre o que se constitui o Contrato de Gestão, firmado entre a mesma, o IGAM e o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Tal instrumento equipara a entidade à Agência de Bacia a fim de que a mesma possa gerir os recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Como a denominação "Entidade Equiparada" deixa claro, suas funções, obrigações e regras de uso dos recursos são equiparadas as das agências de bacia. A lei nº 13.199/99 determina que:

Art. 28 – Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados, na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

II – no pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH-MG, na sua fase de implantação.

§ 1º – O financiamento das ações e das atividades a que se refere o inciso I deste artigo corresponderá a, pelo menos, dois terços da arrecadação total gerada na bacia hidrográfica.

§ 2º – A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.[3]

Desse modo, a Entidade Equiparada está limitada, por lei, a aplicar o percentual equivalente à 7,5% dos recursos arrecadados com a cobrança em seu custeio. Tendo em vista que o Contrato de Gestão se constitui como um contrato administrativo, nele se encontra a vontade do Estado, estabelecida de acordo com a legislação vigente. É de livre escolha da entidade firmar parceria com o Poder Público, e se o faz, cabe a ela respeitar o determinado no contrato por ela assinado. Assim, importa destacar que, a não ser em caso de mudança da legislação estadual para os recursos hídricos no que tange ao assunto de utilização dos recursos, o IGAM não modificará o percentual destinado ao custeio da entidade.

Solicita-se, portanto, que a entidade deixe isso claro aos membros do comitê, para que junto a eles, possam buscar soluções para os problemas de custeio que apresentam.

Importante registrar, que a Procuradoria do IGAM demonstrou entendimento que todos os insumos relativos a execução de um projeto previsto no Plano Plurianual de Aplicação, aderente ao Plano Diretor da Bacia, desde que não seja atribuição legal da Agência e nem custeio das atividades ordinárias do CBH, podem ser custeados com os 92,5%, incluindo o Técnico contrato para execução de determinado projeto.

Ademais, considerável parcela de conselheiros solicitou maior proximidade entre a AGB Peixe Vivo e o Comitê. Tal proximidade é fator de fundamental importância para a realização adequada da gestão dos recursos, que deve ser feita de forma integrada. É preciso que a entidade se empenhe em disponibilizar todas as informações úteis e relevantes ao comitê, a fim de que os conselheiros possam cumprir com suas obrigações e estar cientes da situação geral da Bacia. Além disso, promover a capacitação dos membros do comitê é importante auxílio que deve ser prestado pela entidade, que deve, também, garantir que as decisões tomadas em reuniões com o comitê e em reuniões públicas sejam executadas da maneira definida nas mesmas. Frisamos, sobre este tema, os seguintes comentários:

Através da digitalização de processos que deverão ser analisados para que fique mais acessível as informações para análise, podendo assim contribuir para análise dos grupos de trabalho e câmaras técnicas, pois, muitas vezes temos em mãos apenas informações parciais através do conteúdo já analisado.[4]

Acompanhei alguns dos projetos demandados pelo Sub Comitê Caeté/Sabará, Taquaraçu/Velhas e Aguas do Gandarela. O Projeto de Recuperação Hidro-Ambiental da Mata da Caixinha se encontra paralisado (aguardando o projeto executivo). O Projeto técnico de nova captação, tratamento e distribuição em Morro Vermelho não atendeu nossas expectativas. Não foi conduzido pela DHF da forma proposta nas diversas Audiências Públicas realizadas na comunidade trazendo insatisfação e descrédito para as ações propostas.[5]

"Esclarecendo qual é o seu papel perante o comitê em especial aos subs"[6]

O apêndice IV do relatório de gestão do exercício de 2017 da AGB Peixe Vivo apresenta o "Relatório - Pesquisa Usuários Cobrados Bacia do Rio das Velhas", o qual se constitui como o resultado de pesquisa feita junto aos usuários dos recursos hídricos com o objetivo de demonstrar a avaliação dos mesmos em relação à atuação da entidade.

A pesquisa realizada chegou a três principais resultados, apresentados no relatório supracitado, reproduzidos abaixo:

A pesquisa demonstrou alto índice de desconhecimento da maioria dos segmentos quanto à existência e atribuições do CBH Velhas e da Agência Peixe Vivo, os mecanismos de cobrança e os programas de investimento. Cerca de 45% dos entrevistados afirmou nas entrevistas não possuir conhecimentos sobre o CBH Velhas. Mais de 2/3 dos entrevistados não conhece nada sobre as ações implementadas e cerca de 21% afirma conhecer pouco, totalizando este grupo 76% do universo pesquisado.

Na opinião dos entrevistados, as principais sugestões passam por maior divulgação e esclarecimentos sobre aplicação dos recursos arrecadados na bacia, fiscalização desses recursos, praticidade para pagamento dos boletos e uso de aplicativos móveis para estreitar as comunicações, realizar consultas, atualizar cadastros e gerar os boletos.

Para os entrevistados, a consciência ambiental, escassez de água, redução de custos e legislação/fiscalização são os principais fatores que induzem os usuários a racionalizar o uso da água. A grande maioria (76,8%) não é favorável que os preços cobrados sejam revisados para corrigir as perdas inflacionárias.

É possível constatar que os usuários não percebem a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos como um instrumento que visa garantir o uso racional da água e a manutenção e aumento de sua qualidade e quantidade.

As recomendações feitas a partir dos resultados obtidos resumem-se à sistematização do cadastro dos usuários, que deve ter como campos obrigatórios aqueles referentes ao email e ao telefone, com a finalidade de facilitar a realização de novas pesquisas.

3.1.6. Resultado da Avaliação do Contrato de Gestão Exercício de 2017

Planilha de Avaliação				
Indicadores	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral
1 Disponibilização de Informações	1	10,00	9,71	Ótimo
2 Planejamento e Gestão	2	10,00		
3 Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	4	10,00		
4 Gerenciamento Interno	2	8,56		
5 Reconhecimento Social	1	10,00		
FÓRMULA DE CÁLCULO E CONCEITOS				
Nota Geral = (S Nota Final * Peso Indicador / S Peso Indicador)				
Conceitos				
Ótimo NG ≥ 9		Bom 7 ≤ NG < 9		
Regular 5 ≤ NG < 7		Insuficiente NG < 5		
Quadro 7. Resultado Avaliação Plano de Trabalho				

O quadro 7 demonstra a nota alcançada pela AGB Peixe Vivo na avaliação do Plano de Trabalho proposto no Contrato de Gestão referente ao exercício de 2017. Com isso a AGB Peixe Vivo obteve nota geral 9,71, correspondente ao conceito "ótimo".

Observações CTACG

A AGB Peixe Vivo obteve o conceito "ótimo" na avaliação de 2017. O quadro abaixo demonstra a evolução no desempenho da entidade com relação ao Contrato de Gestão IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012:

Resultado Avaliação Plano de Trabalho	
C.G. IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012	
ANO	NOTA GERAL
2013	9,99
2014	9,70
2015	9,54
2016	9,88
2017	9,71
Média Geral	9,76

[1] Retirado das respostas ao QUESTIONÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA AGB PEIXE VIVO PELOS MEMBROS DO COMITÊ DE BACIA DO RIO DAS VELHAS

[2] Vide nota de rodapé 1

[3] MINAS GERAIS. Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Executivo de Minas Gerais, 30 Jan 1999.

[4] Vide nota de rodapé 1

[5] Vide nota de rodapé 1

[6] Vide nota de rodapé 1

4. CONCLUSÃO

Em análise ao Plano de trabalho proposto no Contrato de Gestão IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012 referente ao Relatório de Gestão do Exercício de 2017, a AGB Peixe Vivo alcançou nota geral igual a 9,71, o que corresponde ao conceito "Ótimo", no entanto a avaliação demonstra menor desempenho em relação ao ano anterior.

Ressaltamos que apesar da Nota Geral ser considerada "Ótimo", deve-se lembrar de que estes indicadores não são mais desafiadores e representativos quanto à época de sua inserção, fato este que exige um aperfeiçoamento dos indicadores para os próximos anos.

Destaca-se que apesar da suspensão dos repasses no ano de 2017 a entidade obteve boa nota na avaliação do exercício, alcançando as metas estabelecidas no indicador 3 do Programa de Trabalho. No entanto, a mesma aponta dificuldades de manutenção do trabalho devido ao baixo valor destinado ao custeio, recomenda-se, mais uma vez, que faça o mapeamento de fontes de recursos disponíveis, a fim de que possa incrementar o valor destinado ao custeio. Ademais, a Agência Peixe Vivo não observou as orientações do Parecer CTACG nº 05/2017, desconsiderando a decisão da comissão de manter a avaliação do indicador 4 item 4B.

Portanto, diante do exposto, cabe à entidade avaliar as observações CTACG juntamente com os apontamentos dos conselheiros, absorver as questões aqui tratadas e buscar aplicá-las dentro do processo de melhoria contínua.

Ademais a CTACG se encontra a disposição para auxiliar a entidade na condução de suas atividades técnicas e operacionais.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2018

Felipe Silva Marcondes

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Michael Jacks de Assunção

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Fernanda Roveda Lacerda

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Francisco de Assis Salgado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marcos Afonso Marciano de Oliveira

Secretaria de Estado de Fazenda



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Roveda Lacerda Costa, Superintendente**, em 20/09/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Afonso Marciano de Oliveira, Coordenador**, em 20/09/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco De Assis Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2018, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656613** e o código CRC **27828277**.